



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO: Dispensa de Licitação Emergencial

Ref. requisição nº 0664/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Saúde - Compras	Cátia Cristina de Souza Szabo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23 o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a melhor solução para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (DISPUTA FORA DO AMBIENTE ELETRÔNICO) DE EMPRESA ESPECIALIZADA** em manutenção de equipamentos hospitalares para Unidades emergenciais. Satisfazendo as seguintes necessidades:

As unidades Pronto Socorro Álvaro Azzuz e UPA Aeroporto são referências no atendimento de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS), recebendo grande fluxo de pacientes diariamente, incluindo inúmeros casos graves que necessitam de suporte intensivo e, muitas vezes, permanecem internados aguardando vaga hospitalar. Nesse contexto, a disponibilidade plena dos sistemas de vácuo médico e de ar comprimido é essencial para garantir a continuidade e a segurança da assistência.

No entanto, foi constatada a paralisação dos equipamentos atualmente em uso, especificamente:

a bomba de vácuo do Pronto Socorro Álvaro Azzuz, que se encontra inoperante;

os secadores de ar do compressor da rede de vácuo utilizados no Pronto Socorro Álvaro Azzuz e na UPA Aeroporto, também sem funcionamento adequado, deixando as unidades sem o serviço essencial de ar seco.

A bomba à vácuo para autoclave.

A indisponibilidade desses equipamentos impacta diretamente:

Ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte à vida que dependem da rede de vácuo,

colocando em risco pacientes em estado crítico.

Aspiradores, procedimentos de estabilização respiratória e manejo de vias aéreas, todos dependentes de vácuo médico funcional.

Processos de esterilização, que necessitam de ar comprimido seco para evitar umidade em materiais. Instrumentais úmidos favorecem proliferação bacteriana e risco de infecção aos pacientes.

Preservação da vida útil dos equipamentos hospitalares, que podem sofrer danos graves se operados em condições inadequadas.

A situação atual já compromete a assistência, uma vez que as unidades estão operando sem esses serviços, o que configura risco imediato à segurança do paciente e ameaça a continuidade do atendimento.

Diante desse cenário, **não há possibilidade de aguardar a tramitação de um processo licitatório**, que demandaria prazo incompatível com a urgência e o risco iminente gerado pela interrupção do sistema. A espera por procedimento licitatório agravaria a situação, podendo resultar em danos à saúde dos usuários, falhas em equipamentos críticos, aumento do risco de infecção e comprometimento das atividades assistenciais.

Assim, a contratação emergencial se apresenta como única medida viável e tempestiva para:

restabelecer com urgência o funcionamento do sistema de vácuo e do ar comprimido;

garantir a segurança dos pacientes, incluindo aqueles em ventilação mecânica;

evitar contaminações decorrentes de falhas na esterilização;

assegurar a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência.

Portanto, considera-se plenamente **justificada e indispensável a adoção de contratação emergencial** para a manutenção da bomba de vácuo e para a aquisição dos dois secadores de ar, de forma a restituir imediatamente as condições mínimas de funcionamento e segurança nas unidades assistenciais.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive instalação, configuração, treinamentos, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora.

5.2. É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.

Documentação Técnica

5.3. Como requisitos de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário, a seguinte documentação:

5.4. Os profissionais designados pela Contratada para realização do serviço à ser prestado deverão ser especializados, treinados e comprovada competência técnica dos procedimentos.

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.5. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento das atuais condições e necessidades, visando a continuidade dos serviços de manutenção em equipamentos hospitalares prestados, com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento crescente de atendimentos.

Dessa forma, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados no memorial descritivo em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destinam-se a compor:

7.1. A prestação de serviços continuado por se tratar de equipamento cujo não são suficientes para atender as demandas desta secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a população que necessita de atendimento, tanto em situações de emergência quanto em cuidados intensivos, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a

proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Cristina Souza Szabo, Auxiliar De Serviços Internos**, em 16/12/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0214316** e o código CRC **6096649F**.